



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 870 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano ao município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao município de Pimenta Bueno, o imóvel urbano, localizado no Setor 03, Quadra 66 - área unificada, com área total de 132.237,85 m², contendo 01 (um) prédio residencial em madeira, medindo 106 m², às margens da BR - 364, na área industrial daquele município.

Art. 2º - Todos os encargos de transferência e demais ônus ficam a cargo do Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 1999, 111º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4402 do dia 30/12/99

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, Infra-estrutura e Planejamento
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Ciência e Tecnologia
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, Turismo e Esportes
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, Infra-estrutura e Planejamento
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Ciência e Tecnologia
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, Turismo e Esportes
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR